



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.455/2017**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através do Sistema de cartões eletrônicos utilizados na operação de compra de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um Sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e veículos locados do Município de Mata de São João/BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.455/2017**

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 01 de fevereiro de 2018

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min. (HORÁRIO DA BAHIA)

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site **WWW.PREGAO.COM.BR**

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, POR LOTE**, através do site **WWW.PREGAO.COM.BR**, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores,

**1.2.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

## **2 - OBJETO**

**2.1.** Constitui o **objeto** da presente licitação Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através do Sistema de cartões eletrônicos utilizados na operação de compra de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um Sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e veículos locados do Município de Mata de São João/BA

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



### 3. DOS PAGAMENTOS

**3.1.** A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura **juntamente com os relatórios sintéticos e analíticos** emitidos pelo contratante referentes ao consumo realizado no período de 30 dias e após atestada pelo contratante a quantidade de litros de combustível fornecida no período, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**3.1.1.** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Administração, após cada período mensal de fornecimento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório sintético de fornecimento no período a que o pagamento se referir.

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.3.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**3.4.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N°.672/2017

**ÓRGÃO:** 03.00- SECAF; 03.03- SECAF; 05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC; 20.00- SEPTDE; 20.20- SEPTDE; 06.00 – SESAU; 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2004 – Gestão das Ações da SECAF.; 2016 - Gestão das Ações de Transporte Escolar; 2108 - Gestão das Ações da SEDUC; 2122 – Gestão das Ações do Transporte Escolar – Ensino Médio; 2010 - Gestão das Ações da SEPTDE; 2019 – Gestão das Ações de Saúde de Média Complexidade e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 2020 – Gestão das Ações de Atenção Básica;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39; 3.3.90.30

**FONTE:** 00; 01; 02

### 4. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA, ATRAVÉS DO SITE WWW.PREGAO.COM.BR

**4.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br).

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- 4.2.1. pessoas físicas;
- 4.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
- 4.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 4.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 4.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 4.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 4.2.9. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 4.2.10. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia de documento de identificação**, com foto.
- 4.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 4.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 4.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 4.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.
- 4.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**4.5. 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com),**

**4.6 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.**

**4.7.** Para participar do Pregão, os interessados deverão procurar a Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios - BBEN, através dos telefones (71) 4102-3332/3341-7008, (71) 99146-7008, ou pelo site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do Certame

**4.8** Poderão representar o Licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias integrante do sistema.

**4.9** Para participar deste Pregão eletrônico, o interessado, através de seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), até o dia anterior à data de Abertura das Propostas/Sessão de Lances.

**4.10** O cadastro junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**4.11** Os licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para um mesmo Lote do Edital.

**4.12** A representação deverá ser formalizada por mandato de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente, ter poderes para devida outorga;

**4.13** O cadastro no sistema dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**4.14** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mata de São João-BA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**5.1** No dia **01 de fevereiro de 2018**, início da Sessão às 09:00min, (**HORÁRIO DA BAHIA**) do **Pregão Eletrônico nº 12/2018**, com a divulgação pela Pregoeira através do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**6.2** Ao ser aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) pela Pregoeira, os licitantes com propostas aceitas, deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento e do valor do lance.

**6.3** O licitante poderá oferecer, durante a Sessão Pública, lances sucessivos, percentual de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO calculado sobre o preço dos serviços **que será globalizado por Lote, para efeito do julgamento da melhor proposta**, observando as regras de aceitação dos mesmos.

**6.4** Somente serão aceitos os lances cujo percentual seja a menor taxa de administração ofertada ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para aquele licitante.

**6.5** Durante a Sessão Pública, o Sistema registrará o lance inferior da menor taxa de administração ofertada, desde que esta seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.

**6.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de menor taxa de administração, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.8** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da Sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**6.9** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

**6.11** O fechamento do Lote pela Pregoeira será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. No intervalo de tempo entre uma martelada e outra, mínimo de 3 segundos, a Pregoeira enviará nova mensagem aos Participantes solicitando novos lances. Se algum Participante ofertar lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o Lote é negociado pela menor taxa de administração do último lance.

**6.12** Antes do encerramento da Sessão Pública do Pregão, logo que encerrada a etapa de lances, a Pregoeira deverá divulgar através do sistema, os nomes dos Licitantes classificados em cada Lote.

**6.13** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o licitante detentor da melhor oferta em cada Lote, comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento e recebimento da documentação original ou cópia autenticada, em até 03 (três) dias úteis, em atenção a Pregoeira – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor. Não serão aceitas propostas com percentual **superior (taxa de administração) ao limite indicado no ANEXO I – Termo de Referência do presente Edital.**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



7.2 Caso a proposta de menor taxa de administração não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta(s) válida(s).

7.2.1. Ocorrendo situação a que se refere o item 7.2., a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor taxa de administração, assim entendido o maior desconto oferecido para o lote apresentado nos termos do inciso V do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 045/2005.

7.4. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**,

7.6.1. Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer percentual/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO inferior ao estipulado pela Administração

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.8.1. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

7.8.2. apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

7.8.3 não apresentem cotação para TODOS os itens do LOTE.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## 8. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com) com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de **03 (três) dias úteis**,

8.2. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO, (B)** devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados e/ou organizados ordenadamente, serão apresentados em 01 (um) invólucro lacrado

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**8.3.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**8.4.** deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.5.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

## **9 - PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**9.1.1.** em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**9.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**9.3.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**9.4.** conter **declaração** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

**9.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.6.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

**9.7.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**9.8.** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**9.9.** conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**9.10** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos a serem adquiridos nas Redes Credenciadas atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas, atendendo às determinações da **ANP – Agência Nacional de Petróleo**, assim como às dos demais órgãos de qualidade e padronização;

**9.11.** conter **declaração** indicando que serão entregues cartões eletrônicos que serão utilizados na operação de compra de combustíveis no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**9.11.** conter **declaração** indicando que quando for considerada Vencedora irá disponibilizar rede de fornecedores de combustíveis, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia, no mínimo nas seguintes cidades: Mata de São João (sede e Litoral), Dias D'Ávila, Camaçari (sede e Litoral), , Salvador, sendo que, nos Municípios de Mata de São João e Camaçari, deverão haver, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados na Sede e 02 (dois) no Litoral.. Os postos credenciados do Município de Mata de São João, deverão ser na seguinte forma:

- a. Quando considerada Vencedora deverá apresentar o credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis, que esteja localizada a uma distância máxima de 03 (três) Km da Prefeitura, situada a Rua Luiz Antonio Garcez, S/Nº - Centro – Mata de São João/BA, bem como da Sede da Subprefeitura no Litoral situada a Alameda das Estrelas, s/nº - Praia do Forte – Mata de São João.

**9.12.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**9.13.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

**9.14.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Sendo aceitável a proposta de **menor taxa de administração inferior a estipulada no Anexo I**, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas,

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)





preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**10.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;

**10.2.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.2.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**10.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

**10.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**10.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**10.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**10.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**10.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

**10.2.3.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**10.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**10.2.4.1.** Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

**10.2.5.** quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**10.2.5.1. Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**10.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **9102.1.1 a 10.2.2.2.**

**10.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **10.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

## **11 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame

**11.2.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

**11.2.1.** No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

**11.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**11.4.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.5. Declaração**, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**11.6** Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 6.14

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**11.6.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.5.2.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

**11.6.3** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

**11.6.4.** Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame,

## **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar cartões eletrônicos que serão utilizados na operação de compra de combustíveis no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**12.1.1.** A utilização de cartões eletrônicos deverá ser realizada na operação de compra de combustíveis (gasolina comum e diesel S10), executadas nas redes de postos de atendimento credenciados dentro do Estado da Bahia, no mínimo nas seguintes cidades: Mata de São João (sede e Litoral), Dias D'Ávila, Camaçari (sede e Litoral), , Salvador, sendo que, nos Municípios de Mata de São João e Camaçari, deverão haver, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados na Sede e 02 (dois) no Litoral, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, Os postos credenciados do Município de Mata de São João, deverão ser na seguinte forma:

- a. A CONTRATADA deverá apresentar o credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis, que esteja localizada a uma distância máxima de 03 (três) Km da Prefeitura, situada a Rua Luiz Antonio Garcez, S/Nº - Centro – Mata de São João/BA, bem como da Sede da Subprefeitura no Litoral situada a Alameda das Estrelas, s/nº - Praia do Forte – Mata de São João.

**12.1.2.** Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, via Web, em tempo real, com transações validadas através de senhas de segurança pessoais e permitir a emissão de relatórios gerenciais de controle de gastos de toda a frota da CONTRATADA

**12.3.** Os produtos/serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**12.3.1. provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**12.3.2. definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos/serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos/serviços, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**12.6.** Ainda que os produtos/serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

### **13- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**13.1.1.** Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

**13.1.2.** prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**13.1.3.** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**13.1.4.** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**13.1.5.** comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**13.1.6.** arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**13.1.7.** manter-se, durante toda a execução do Contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.8.** responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

**13.1.9.** prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

**13.1.10.** A CONTRATADA deverá entregar os cartões eletrônicos que serão utilizados na operação de compra de combustíveis no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**13.1.11.** O serviço deverá ser prestado de forma contínua, via Web, em tempo real, com transações validadas através de senhas de segurança pessoais e permitir a emissão de relatórios gerenciais de controle de gastos de toda a frota da Prefeitura.

**13.1.12.** A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, do Estado da Bahia;

**13.1.13.**A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de fornecedores de combustíveis, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia, no mínimo nas seguintes cidades: Mata de São João (sede e Litoral), Dias D'Ávila, Camaçari (sede e Litoral), , Salvador, sendo que, nos Municípios de Mata de São João e Camaçari, deverão haver, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados na Sede e 02 (dois) no Litoral.. Os postos credenciados do Município de Mata de São João, deverão ser na seguinte forma:

b. A CONTRATADA deverá apresentar o credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis, que esteja localizada a uma distância máxima de 03 (três) Km da Prefeitura, situada a Rua Luiz Antonio Garcez, S/Nº - Centro – Mata de São João/BA, bem como da Sede da Subprefeitura no Litoral situada a Alameda das Estrelas, s/nº - Praia do Forte – Mata de São João.

**13.1.14.** O Controle de Segurança e Gerenciamento dos cartões deverão ocorrer da seguinte forma:

- a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela contratada;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



credenciada;

g) A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura;

h) A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**13.1.15.** Nos casos de defeito do Chip do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custo para a CONTRATANTE;

**13.1.16.** Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviços;

**13.1.17.** A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

**13.1.18.** Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a CONTRATADA, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

**13.1.19.** A CONTRATADA deverá fornecer os cartões (1ª e 2ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;

**13.1.20.** A contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

**13.1.21.** A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

**13.1.22.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

**13.1.23.** A CONTRATADA deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pela CONTRATANTE que utilizarão o serviço objeto desta contratação, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;

**13.1.24.** A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;

**13.1.25. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- a) Relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mata de São João/Ba.;
- b) Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 64 (sessenta e quatro) cartões, mais 16 (dezesesseis) cartões extras (genérico para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição da Prefeitura e com qualquer tipo de combustível);
- c) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos conveniados;
- d) Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;
- e) O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.
  - f) Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha administrada pelo Setor de Transportes da Prefeitura, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios de abastecimento.
  - g) O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento, através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;
  - h) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.
  - i) A discriminação da frota de veículos encontra-se no Anexo I, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;
  - j) A CONTRATADA informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimento objeto do Instrumento Contratual;
  - k) Deverão ser repassadas a CONTRATANTE todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela CONTRATADA;

## 14 - CONTRATO

**14.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.2.** O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a partir da data limite para apresentação da proposta, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado**

**14.3.** Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**14.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.4.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e de prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**14.5.** A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**14.6.** A fiscalização do Contrato será feita pelo (a) **Subcoordenador (a) de Controle de Combustível e Lubrificantes** e o Gestor (a) será o (a) **Coordenador (a) de transportes da Secretaria de Administração e Finanças**

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**15.2** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**15.4** As impugnações deverão ser protocolados junto ao site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br)

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**16.3** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**16.4** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**16.5** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**16.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)





16.7 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br)

16.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1 Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

18.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

18.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

**18.3.1. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**18.3.1. Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**18.3.2. Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**18.3.3. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.5. A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**18.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**19.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**19.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**19.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**19.2.2 ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**19.2.3 ANEXO III – (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação),**

**19.2.4 ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual,**

**19.2.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS**

**19.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**  
(Lei nº 9.854, de 27/10/99)

**19.2.7 ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**

**19.3** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**19.4** É vedada a exigência de:

**19.4.1** Garantia de proposta (caução);

**19.4.2** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**19.4.3** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**19.5** Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão no site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), assim como Informações e esclarecimentos referente à questões técnico-operacionais, poderão ser conseguidos pelos telefones (71) 4102-3332, 9182-9643, 9146-7008 ou (71) 3341.7008, no horário das 08:00 as 17:00 . Os questionamentos e suas respostas serão transmitidos também aos demais licitantes;

**19.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



19.7 Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**20 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 062/2017 de 04 de outubro de 2017.**

**20.1. Titular:** Marceli Patrícia Pereira Rocha;

**20.1.1. Equipe de Apoio:** Lourenço Batista dos Santos e Claudionor Conceição dos Santos;

**20.2. Suplente:** Karynne França Dórea

**21 – FORO**

**21.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 19 de janeiro de 2018

**MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

**Objeto:** Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através do Sistema de cartões eletrônicos utilizados na operação de compra de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um Sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e veículos locados do Município de Mata de São João/BA

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação					Subtotal estimado
1.1	Gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de sistema de cartões eletrônicos utilizados na operação de compra de combustíveis (gasolina, e óleo diesel S10).	Combustível	U.F	Qdt Anual	Valor unitário	
		Gasolina	Litro	108.000	R\$ 3,83	R\$ 413.640,00
		Diesel S10	Litro	236.500	R\$ 3,14	R\$ 742.610,00
	<b>Valor Estimado para Consumo (Hum Milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)</b>					<b>R\$ 1.156.250,00</b>
	Taxa de administração estimada pela prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos (%)	3,95%	Valor estimado Anual da Taxa de administração (R\$)			<b>R\$ 45.671,88</b>
Valor estimado para consumo + taxa de administração						<b>R\$ 1.201.921,88</b>
1.2	Gerenciamento informatizado de frota de veículos para posto interno, sem operação de compra de combustível).	U.F	Quant.	Valor mensal	Valor Anual	
		Unid	1	R\$ 1.245,00	14.940,00	
<b>Valor estimado do Lote Único (em algarismo e por extenso)</b>					<b>R\$</b>	<b>1.216.861,88</b>

## OBSERVAÇÃO

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
02. Conforme o determinado no **Item 7.1. do Edital, não serão aceitas propostas com valor superior ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha.**
03. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a menor taxa de administração, a qual deve ser inferior à estipulada neste Anexo.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**OBS> A discriminação da frota de veículos abaixo indicadas, poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração**

**Relação dos Veículos**

Item	Descrição do Veículo	Placa/Tombo
1	Ônibus Escolar	NYR-3314
2	Ônibus Escolar	NYR-7144
3	Ônibus Escolar	PJL-7601
4	Ônibus Escolar	OUN-8228
5	Ônibus Escolar	NYR-9753
6	Ônibus Escolar	OUN-8391
7	Ônibus Escolar	NYR-6489
8	Ônibus Escolar	PKL-8385
9	Ônibus Escolar	NYM-8380
10	Ônibus Escolar	NZF-7671
11	Ônibus Escolar	NZF-0964
12	CLASSIC	OKX-8064
13	FORD KA	PKM-4157
14	FORD KA	PKN-3729
15	AMBULÂNCIA	PJH-1054
16	AMBULÂNCIA	NZX-3771
17	AMBULÂNCIA	PJJ-0057
18	AMBULÂNCIA	NZS-3787
19	SAMU	OUX-9840
20	SAMU	OUF-3401
21	AMBULÂNCIA	NZX-0355
22	AMBULÂNCIA	NZX-5681
23	KOMBI	HHK-7587
24	CORSA	JRR-8419
25	ZAFIRA	JPT-1071

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



26	LOGAN	PKO-2367
27	AMBULÂNCIA	JQH-4534
28	LOGAN	PKO-6593
29	FORD KA	PKN-8873
30	COMPACTADOR	OUZ-5835
31	COMPACTADOR	OUZ-7286
32	COMPACTADOR	OVA-8321
33	COMPACTADOR	OZC-9068
34	COMPACTADOR	OZS-2916
35	COMPACTADOR	PJQ-0314
36	TRATOR / IMBASSAÍ	
37	TRATOR / PRAIA F.	
38	PATROL DO PAC	
39	CAÇAMBA DO PAC	OZH-0937
40	VAN (COOP.)	JRG-6815
41	FORD KA	PKN-5913
42	FORD KA SEDAN	PKO-7763
43	HILLUX SW4	PKM-4477
44	LOGAN	PKO-3184
45	FORD KA	PKO-3907
46	FORD KA	PKM-4374
47	FORD KA	PKM-8742
48	FORD KA	PKN-5021
49	FORD KA	PKM-3647
50	FORD KA	PKM-7852
51	LOGAN	PKO-5716
52	LOGAN	PKP-0037
53	LOGAN	PKO-9408
54	MOTO	PJP-5596
55	MOTO	PJP-5354
56	MOTO	PJQ-2099
57	MOTO	PJQ-0792
58	DOBLÔ COOP.	HNI-0121
59	ZAFIRA COOP.	JRD-2459
60	SPIN COOP.	OKT-5429
61	CORT. DE GRAMA	

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



62	PULVERIZADOR	
63	SOPR. FOLHAS	
64	MAQUINA COSTAL	

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através do Sistema de cartões eletrônicos utilizados na operação de compra de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um Sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e veículos locados do Município de Mata de São João/BA

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, Lote Único pelo preço total de R\$......(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

5- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento, conforme declarado.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**ANEXO IV**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

Sra. Pregoeira,

A ..... (Razão Social da empresa) ....., CNPJ Nº. ...., localizada à ..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Obs:** Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**ANEXO V**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.  
PROPONENTE:  
DADOS DA PROPONENTE:  
Nome:  
Razão Social:  
Endereço Completo  
Telefone/ fax/e-mail:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE ELETRÔNICO N.º 12/2018**

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n.º., Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representada pela **Sra.** \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, e o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n.º., Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz**, CPF: 000.339.835-85, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF n.º \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º. 12/2018**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo n.º. 15.455/2017**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal n.º. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 045/2005, pela Lei Complementar n.º. 123/06, pela Lei Federal n.º. 11.598/07 pela Lei Municipal n.º. 456/10, pelo Edital do **Pregão Eletrônico n.º. 12/2018**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através do Sistema de cartões eletrônicos utilizados na operação de compra de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um Sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e veículos locados do Município de Mata de São João/BA, conforme especificações constantes no processo licitatório.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 12/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de **vigência** do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a partir da data limite para apresentação da proposta, desde que observadas as disposições da Lei

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/n.º., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1.O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega Parcial**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### **A- da CONTRATADA:**

- II.** prestar os serviços na forma ajustada;
- III.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- IV.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V.** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VI.** reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VII.** responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII.** responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- IX.** Permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.
- X.** Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- XI. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Manter os seus empregados devidamente identificados com crachás com foto uniforme que identifiquem a **CONTRATADA** e todos os equipamentos de segurança determinados por normais legais referentes a estes tipos de serviços, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- XVIII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XIX. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XXI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XXII. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado
- XXIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- XXIV.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente.
- XXV.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- XXVI.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XXVII.** Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- XXVIII.** A **CONTRATADA** deverá entregar os cartões eletrônicos que serão utilizados na operação de compra de combustíveis no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- XXIX.** O serviço deverá ser prestado de forma contínua, via Web, em tempo real, com transações validadas através de senhas de segurança pessoais e permitir a emissão de relatórios gerenciais de controle de gastos de toda a frota da Prefeitura.
- XXX.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia;
- XXXI.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar rede de fornecedores de combustíveis, credenciadas e equipadas para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via internet, dentro do Estado da Bahia, no mínimo nas seguintes cidades: Mata de São João (sede e Litoral), Dias D'Ávila, Camaçari (sede e Litoral), , Salvador, sendo que, nos Municípios de Mata de São João e Camaçari, deverão haver, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados na Sede e 02 (dois) no Litoral.. Os postos credenciados do Município de Mata de São João, deverão ser na seguinte forma:
- A **CONTRATADA** deverá apresentar o credenciamento de pelo menos uma unidade de fornecimento de combustíveis, que esteja localizada a uma distância máxima de 03 (três) Km da Prefeitura, situada a Rua Luiz Antonio Garcez, S/Nº - Centro – Mata de São João/BA, bem como da Sede da Subprefeitura no Litoral situada a Alameda das Estrelas, s/nº - Praia do Forte – Mata de São João.
- XXXII.** O Controle de Segurança e Gerenciamento dos cartões deverão ocorrer da seguinte forma:
- O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
  - O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
  - Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
  - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
  - O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela contratada;
  - Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)





credenciada;

g) A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura;

h) A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**XXXIII.** Nos casos de defeito do Chip do cartão eletrônico, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custo para a CONTRATANTE;

**XXXIV.** Os estabelecimentos que fazem parte da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviços;

**XXXV.** A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

**XXXVI.** Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a CONTRATADA, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

**XXXVII.** A CONTRATADA deverá fornecer os cartões (1ª e 2ª vias) e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;

**XXXVIII.** A contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

**XXXIX.** A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

**XL.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

**XLI.** A CONTRATADA deverá providenciar treinamento para todos os usuários indicados pela CONTRATANTE que utilizarão o serviço objeto desta contratação, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo Setor de Transportes;

**XLII.** CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes;

**13.1.26. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

a) Relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mata de São João/Ba.;

b) Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de 64 (sessenta e quatro) cartões, mais 16 (dezesesseis) cartões extras (genérico para ser utilizado em qualquer veículo que esteja à disposição da Prefeitura e com qualquer tipo de combustível);

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- c) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos conveniados;
- d) Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;
- e) O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.
- f) Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha administrada pelo Setor de Transportes da Prefeitura, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios de abastecimento.
- g) O valor da taxa da administração admitido para o pagamento da prestação dos serviços incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com abastecimento, através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos;
- h) O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração.
- i) A discriminação da frota de veículos poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;
- l) A CONTRATADA informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimento objeto do Instrumento Contratual;
- m) Deverão ser repassadas a CONTRATANTE todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado pela CONTRATADA;

**XLIII.** No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**B - da CONTRATANTE:**

- 1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 2. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
- 3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
 Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA  
 Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



4.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelos responsáveis das respectivas Secretarias, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2. **Definitivamente**, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO**

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada referente ao **Lote, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura **juntamente com os relatórios sintéticos e analíticos** emitidos pelo contratante referentes ao consumo realizado no período de 30 dias e após atestada pelo contratante a quantidade de litros de combustível fornecida no período. de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.1.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Administração, após cada período mensal de fornecimento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório sintético de fornecimento no período a que o pagamento se referir.

5.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência** nº. \_\_\_\_\_, **Conta Corrente** nº. \_\_\_\_\_.

5.1.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta apresentada, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º.672/2017

**ÓRGÃO:** 03.00- SECAF; 03.03- SECAF; 05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC; 20.00- SEPTDE; 20.20- SEPTDE; 06.00 – SESAU; 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2004 – Gestão das Ações da SECAF.; 2016 - Gestão das Ações de Transporte Escolar; 2108 - Gestão das Ações da SEDUC; 2122 – Gestão das Ações do Transporte Escolar – Ensino Médio; 2010 - Gestão das Ações da SEPTDE; 2019 – Gestão das Ações de Saúde de Média Complexidade e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 2020 – Gestão das Ações de Atenção Básica;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39; 3.3.90.30

**FONTE:** 00; 01; 02

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único:** Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1.No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) **Subcoordenador (a) de Controle de Combustível e Lubrificantes** e o Gestor (a) será o (a) **Coordenador (a) de transportes da Secretaria de Administração e Finanças**

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)